



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 259, de 21 de novembro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 281/2013)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.013413/2019-15 e do sistema Orquestra nº 1563042, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 281, de 06 de dezembro de 2013, com a alteração da razão social e endereço do requerente, como a seguir:

"1 REQUERENTE

Nome: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

Endereço: Rua Nápoles, nº 327 - Jardim Colibri - Cotia - SP

CEP 06712-380

CNPJ 06.861.118/0001-90" (NR)

Art. 2º Alterar o item 2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 281, de 06 de dezembro de 2013, com a inclusão de novo fabricante, como a seguir:

(...)

"2 FABRICANTES

Nome: WENLING YOUNIO WATER METER CO., LTD.

Endereço: South Side of Jiulong Street - Wenling Industrial Zone - Wenling City - Zhejiang - China.

Nome: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

Endereço: Rua Nápoles, nº 327 - Jardim Colibri - Cotia - SP

CEP 06712-380

CNPJ 06.861.118/0001-90" (NR)

Art. 3º O item 10 da Portaria Inmetro/Dimel nº 281, de 06 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do anexo 7, como a seguir:

(...)

"Anexo 7 - Vista dos dispositivos totalizadores plano e inclinado com o opcional de roseta de início de movimento." (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 281, de 06 de dezembro de 2013, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/11/2019, ÀS 15:43, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

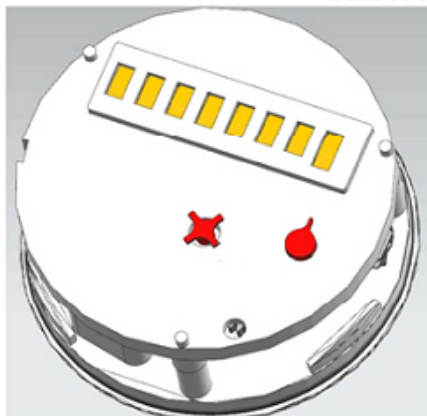
A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0558675**
e o código CRC **272787D4**.



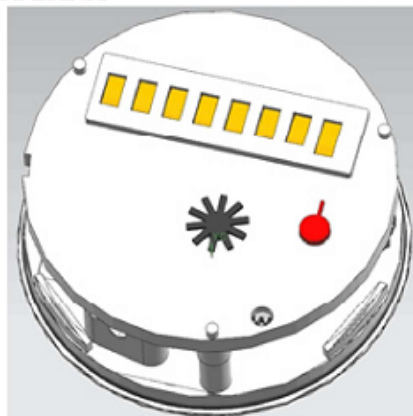
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 281, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

RELOJOARIA PLANA

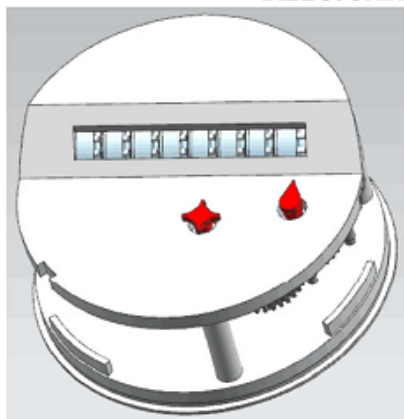


Modelo Roseta 4 pontas atual

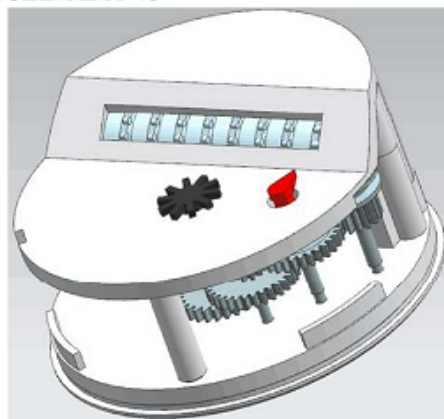


Alternativa Roseta 10 pontas adicional

RELOJOARIA INCLINADA 45°



Modelo Roseta 4 pontas atual



Alternativa Roseta 10 pontas adicional

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 281 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013



REQUERENTE: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

VISTA DOS DISPOSITIVOS TOTALIZADORES PLANO E INCLINADO COM O OPCIONAL DE ROSETA DE INÍCIO DE MOVIMENTO

ANEXO 7